

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0683/2022

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Processo	n°	0422690-72.2008.8.19.0001
ajuizado po	or	

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da 13ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro quanto à inclusão dos medicamentos Olanzapina 5mg e Rosuvastatina Cálcica 5mg (Plenance®).

<u>I – RELATÓRIO</u>

- 1. Acostado às folhas 168 a 176, encontra-se <u>PARECER TÉCNICO/SES/SJC/NAT Nº 0267/2012</u> emitido em 17 de fevereiro de 2012; e, às folhas 199 a 202, o <u>PARECER TÉCNICO/SES/SJC/NAT Nº 1487/2012</u> emitido em 26 de julho de 2012; nos quais foram esclarecidos os aspectos relativos: às legislações vigentes à época; à condição clínica da Autora **personalidade histriônica** e **transtornos dissociativos [de conversão]**; à indicação e fornecimento pelo SUS dos medicamentos **Cloridrato de Paroxetina 20mg**, **Oxcarbazepina 300mg** (Trileptal®), **Clonazepam 2,5mg**, **Risperidona 3mg**, **Cloridrato de Venlafaxina 75mg** (Alenthus® XR), **Fumarato de Quetiapina 25mg** (Seroquel®), **Omeprazol 40mg** e **Hemitartarato de Zolpidem 10mg** (Stilnox®).
- 2. Acostado às folhas 588 a 594, encontra-se <u>PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0873/2020</u> emitido em 13 de abril de 2020, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos: às legislações vigentes à época; à condição clínica da Autora **transtorno afetivo bipolar**, **hipovitaminose C**, **diabetes** *mellitus* **tipo 2** (DM2) e **dislipidemia**; à indicação e ao fornecimento pelo SUS dos medicamentos **Hemitartarato de Zolpidem 10mg** (Stilnox®), **Dicloridrato de Trifluoperazina 5mg** (Stelazine®), **Colecalciferol Vitamina D3 7000UI** (Addera® D3), **Cloridrato de Pioglitazona 45mg** (Stanglit®), **Cloridrato de Metformina 500mg liberação prolongada** (Glifage® XR), **Sinvastatina 20mg, Ácido fólico 5mg, Vitamina E 400UI, Vitamina C 1000mg** e **Mirtazapina 30mg**, bem como sobre a existência de substitutos terapêuticos ofertados pelo SUS para o caso clínico em questão.
- 3. Acostado às folhas 632 a 635, encontra-se <u>PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1010/2020</u> emitido em 11 de maio de 2020, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos: às legislações vigentes à época; à condição clínica da Autora **insônia**; à indicação e ao fornecimento pelo SUS dos medicamentos **Olanzapina 5mg**, **Divalproato de sódio 500mg e Cloridrato de Venlafaxina 75mg**, bem como sobre a existência de substitutos terapêuticos ofertados pelo SUS para o caso clínico em questão.
- 4. Acostado às folhas 887 a 889 encontra-se <u>PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0046/2021</u> emitido em 15 de janeiro de 2021, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos: à condição clínica da Autora **personalidade histriônica** e **anorexia nervosa**; à indicação e ao fornecimento pelo SUS do medicamento **Alogliptina 25mg** (Nesina®), bem como sobre a existência de substitutos terapêuticos ofertados pelo SUS.





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

Conforme abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 0873/2020 emitido em 13 de abril de 2020 (fls. 588 a 594); no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 1010/2020 emitido em 11 de maio de 2020 (fls. 632 a 635); e no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 0046/2021 emitido em 15 de janeiro de 2021 (fls. 887 a 889).

DO QUADRO CLÍNICO

Conforme abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJC/NAT N° 0267/2012 emitido em 17 de fevereiro de 2012 (fls. 168 a 176); no PARECER TÉCNICO/SES/SJC/NAT N° 1487/2012 emitido em 26 de julho de 2012 (fls. 199 a 202); no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 0873/2020 emitido em 13 de abril de 2020 (fls. 588 a 594); no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 1010/2020 emitido em 11 de maio de 2020 (632 a 635); e no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 0046/2021 emitido em 15 de janeiro de 2021 (fls. 887 a 889).

DO PLEITO

- 1. **Olanzapina** é antipsicótico atípico indicado, em monoterapia ou em combinação com lítio ou valproato, para o tratamento de episódios de mania aguda ou mistos de <u>transtorno bipolar</u> em pacientes adultos, com ou sem sintomas psicóticos e com ou sem ciclagem rápida. A olanzapina é indicada para prolongar o tempo de eutimia e reduzir as taxas de recorrência dos episódios de mania, mistos ou depressivos no transtorno bipolar¹.
- 2. **Rosuvastatina Cálcica** (Plenance®) inibe a HMG-CoA redutase (uma enzima importante para a produção do colesterol pelo organismo). Portanto, seu uso contínuo reduz o nível de lipídios no sangue, principalmente colesterol e triglicérides. Deve ser usado como auxiliar a dieta quando a resposta à dieta e aos exercícios é inadequada. Em pacientes adultos com <u>hipercolesterolemia</u> possui, entre outras indicações, a redução dos níveis de LDL-colesterol, colesterol total e triglicérides elevados; o aumento do HDL-colesterol em pacientes com

¹ Bula do medicamento Olanzapina por GERMED Farmacêutica Ltda. Disponível em: https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/detalhe/1367922?nomeProduto=OLANZAPINA. Acesso em: 11 abr. 2022.



-



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

hipercolesterolemia primária (familiar heterozigótica e não familiar) e dislipidemia mista (níveis elevados ou anormais de lipídios no sangue)².

III – CONCLUSÃO

- 1. Informa-se que os medicamentos pleiteados **Olanzapina 5mg** e **Rosuvastatina Cálcica 5mg** (Plenance®) <u>estão indicados</u>, respectivamente, para o tratamento do **transtorno afetivo bipolar** e **dislipidemia**, quadro clínico que acomete a Autora, conforme relato médico.
- 2. Com relação ao fornecimento pelo SUS, cabe elucidar que:
 - Rosuvastatina cálcica 5mg (Plenance®) <u>não integra</u> nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) dispensados através do SUS, no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro.
 - Olanzapina 5mg <u>é</u> disponibilizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) aos pacientes que se enquadram nos critérios de inclusão descritos no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêutica (PCDT) para o manejo do Transtorno Afetivo Bipolar tipo I³.
- 3. Ressalta-se que em consulta realizada ao Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica HÓRUS, verificou-se que a Autora **já possuiu cadastro no CEAF** para o recebimento do medicamento **Olanzapina 5mg**, tendo efetuado a última retirada deste fármaco em 10/08/2020.
- 4. Contudo, informa-se que em contato com a Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (SAFIE) da SES/RJ, foi informado que o estoque do medicamento **Olanzapina 5mg** está **desabastecido** no momento.
- 5. Acrescenta-se que em alternativa à **Rosuvastatina Cálcica 5mg** (Plenance®), encontram-se disponibilizados no SUS os medicamentos <u>Sinvastatina 20mg</u> e <u>Atorvastatina 10mg e 20mg</u>.
- 6. Sendo assim, **sugere-se avaliação médica quanto ao uso pela Autora dos medicamentos padronizados no SUS**.
- 7. Para ter acesso aos medicamentos <u>Sinvastatina 20mg</u>, a Demandante deverá **comparecer à unidade básica de saúde** mais próxima de sua residência, portando receituário atualizado, a fim de obter esclarecimentos acerca da disponibilização deste fármaco.
- 8. Já a <u>Atorvastatina 10mg e 20mg</u> é disponibilizada pela SES-RJ no CEAF, aos pacientes que se enquadram nos critérios de inclusão do PCDT para o manejo da Dislipidemia para a prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite (Portaria Conjunta nº 8, de 30 de julho de 2019)⁴, e conforme o disposto nas Portarias de Consolidação nº 2 e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

⁴ MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS. Portaria Conjunta Nº 8, de 30 de julho de 2019. Protocolo Clínico e Diretrizes



-

Bula do medicamento Rosuvastatina Cálcica (Plenance®) por Libbs Farmacêutica Ltda. Disponível em: https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351326781201137/?nomeProduto=plenance. Acesso em: 11 abr. 2022.

³ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria n° 315, de 30 de março de 2016 – Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Transtorno Afetivo Bipolar tipo I. Disponível em: http://conitec.gov.br/images/Protocolos/PCDT_TranstornoAfetivoBipolar_TipoI.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2022.

Secretaria de Saúde



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- Assim, sendo o caso de troca, caso a Requerente perfaça os critérios de inclusão definidos pelo PCDT, após análise médica, para ter acesso ao medicamento Atorvastatina 10mg ou 20mg, a Requerente deverá efetuar cadastro no CEAF, comparecendo ao RIOFARMES – Farmácia Estadual de Medicamentos Especiais, sito na Rua Júlio do Carmo, 175 - Cidade Nova (ao lado do metrô da Praça Onze), de 2ª à 6ª das 08:00 às 17:00 horas, portando: Original e Cópia de Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento, Cópia do CPF, Cópia do Cartão Nacional de Saúde/SUS, Cópia do comprovante de residência, Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME), em 1 via, emitido a menos de 90 dias, Receita Médica em 2 vias, com a prescrição do medicamento feita pelo nome genérico do princípio ativo, emitida a menos de 90 dias (validade de 30 dias para medicamentos sob regime especial de controle - PT SVS/MS 344/98). Observar que o laudo médico será substituído pelo Laudo de Solicitação que deverá conter a descrição do quadro clínico do paciente, menção expressa do diagnóstico, tendo como referência os critérios de inclusão previstos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT do Ministério da Saúde, nível de gravidade, relato de tratamentos anteriores (medicamentos e período de tratamento), emitido a menos de 90 dias e exames laboratoriais e de imagem previstos nos critérios de inclusão do PCDT.
- 10. Os medicamentos aqui pleiteados possuem registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

É o parecer.

À 13ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ALINE ROCHA S. SILVA

Farmacêutica CRF-RJ 14.429 ID. 4357788-1 VANESSA DA SILVA GOMES

Farmacêutica CRF- RJ 11.538 Mat. 4.918.044-1

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

